

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

**CHAMADA FAE 01/2021: AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL**

A Faculdade de Educação, com o apoio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), torna pública a presente Chamada para auxílio financeiro emergencial destinada a estudantes do Programa de Mestrado Profissional em Educação e Docência (PROMESTRE) e do Programa de Pós Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social, da Faculdade de Educação da UFMG (PPGE/FaE/UFMG).

#### 1. DA FINALIDADE

A presente Chamada visa garantir auxílio emergencial para estudantes de pós-graduação da Faculdade de Educação que não recebam nenhum tipo de bolsa ou auxílio de fomento à pesquisa, conforme critérios descritos no item 4, de modo a minimizar as diferenças de oportunidades agravadas pela pandemia do Covid-19 e apoiar as condições de permanência e conclusão de curso.

#### 2. DO ORÇAMENTO

2.1 Essa chamada mobiliza recursos da Faculdade de Educação em montante inicial mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este valor poderá ser ampliado havendo disponibilidade de receitas no período contábil de 2021.

2.2 Esta chamada está condicionada à disponibilidade orçamentária da Faculdade de Educação da UFMG.

#### 3. DO OBJETO

O auxílio financeiro de que trata essa Chamada terá o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por estudante, de caráter individual e intransferível, por três meses, de outubro a dezembro de 2021.

#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão manifestar interesse pelo auxílio somente os(as) candidatos(as) que atenderem aos seguintes critérios:

- a) estar regularmente matriculado nos Programas de pós graduação da Faculdade de Educação: PROMESTRE e PPGE, no segundo semestre de 2021;
- b) não receber bolsa de fomento à pesquisa ou outra forma de auxílio estudantil;
- c) estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica agravada pelo contexto da pandemia do novo Coronavírus.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

5.1 Terão prioridade estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

- a) Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes;

b) Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (BolsaFamília, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros); auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.2 Os recursos disponíveis para essa Chamada serão distribuídos de acordo com a renda familiar *per capita* do/a estudante, em ordem decrescente.

5.3 Serão utilizados como critérios adicionais em caso de empate:

- a) ter sido acometido pela covid 19 ou ter tido familiar acometido, com necessidade de cuidados adicionais nos últimos três meses antecedentes a essa Chamada;
- b) pertencer a grupo familiar inscrito no CadÚnico (com renda familiar de até 3 salários mínimos) até 30/04/2021;
- c) possuir maior quantidade de membros no grupo familiar;
- d) ter criança, idoso ou pessoa com deficiência compondo o grupo familiar (em caso de existência de pessoa com deficiência, será necessária a comprovação por laudo médico ou equivalente).
- e) pertencer a um dos seguintes grupos sub-representados no ensino superior: negro, indígena, quilombola, com deficiência, LGBT.

## 6. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA:

6.1 Todos/as os/as candidatos/as devem preencher o formulário eletrônico disponível no link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeGMexIPIpBiitTgvL4CdIVAgNHRgTII1mNswLVAUo5rzCiKZg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeGMexIPIpBiitTgvL4CdIVAgNHRgTII1mNswLVAUo5rzCiKZg/viewform?usp=sf_link)

6.2 Todos/as os/as candidatos/as devem enviar por e-mail eletrônico a seguinte documentação:

- a) carta de próprio punho justificando a necessidade do auxílio;
- b) Formulário da composição familiar (Anexo I);
- c) Termo de responsabilidade (Anexo II);
- d) Cópia da identidade e CPF do (a) candidato (a);
- e) Comprovante de renda familiar conforme orientação (Anexo III);

6.3 A documentação deverá ser encaminhada, em formato PDF, para o seguinte endereço: [assistenciaestudantilfae@gmail.com](mailto:assistenciaestudantilfae@gmail.com)

6.4 A documentação anexada pelo (a) estudante no ato da inscrição deverá estar de acordo com o exigido nessa Chamada.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica conforme documentação apresentada pelo (a) estudante, listada no Anexo II, com a observância dos critérios adicionais estabelecidos no item 5.2 desta Chamada.

7.2 O processo de análise socioeconômica para concessão do auxílio emergencial considera o disposto na PORTARIA NORMATIVA n. 18, de 11 de outubro de 2012

(disponível em: <https://www.ufmg.br/sisu/wp-content/uploads/2018/11/PORTARIA-NORMATIVA-N%C3%82%C2%BA-18-DE-11-DE-OUTUBRO-DE-2012-Alterada-pela-Portaria-n%C3%82%C2%BA-1.117-2018.pdf>)

7.3 Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos nesta Chamada, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas.

7.4 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada inveracidade em informações prestadas, o(a) estudante será retirado(a) do processo de seleção e serão avaliadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.5 Durante o processo de seleção, o(a) estudante deverá acompanhar sua caixa de mensagens eletrônicas, inclusive a de *spam*, para verificar eventual solicitação de esclarecimentos tanto por parte da assistente social da Faculdade de Educação, responsável pela análise socioeconômica, como da Comissão Avaliadora.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado final consiste na divulgação, na página da Faculdade de Educação, de 12 nomes de estudantes dos Programas de Pós-graduação, PROMESTRE e PPGE, classificados de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada;

8.2 Em caso de disponibilidade orçamentária superior à prevista nesta Chamada, poderá ser contemplado maior número de estudantes, seguindo-se a ordem de classificação.

## 9. LIBERAÇÃO DO AUXÍLIO

9.1 O auxílio emergencial será liberado aos/às estudantes classificados/as por meio de depósito único em conta corrente, informada nas datas previstas no cronograma desta Chamada (item 9).


## 10. CASOS OMISSOS

Casos omissos nesta Chamada serão analisados pela Comissão de Avaliação composta pela representação dos Programas de Pós-Graduação, da Assistente Social da FaE e da PRAE.

## 11. CRONOGRAMA

DATA EVENTO	
13/09/2021	Publicação do edital do processo seletivo
20/09 a 28/09/2021	Inscrição do(a) estudante
29/09 a 10/10/2021	Análise dos documentos
22/10/2021	Resultado final dos 12 selecionados
25, 26, 27/10/2021	Envio de e-mail aos candidatos(as) selecionados solicitando os documentos necessários para recebimento do auxílio financeiro emergencial.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2021.

  
Direção da Faculdade de Educação